

LEI MUNICIPAL N.º 1.366, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

*Autoriza filiação do Município de Indianópolis à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH).*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Indianópolis à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH), podendo efetuar pagamentos de anuidade ou mensalidades que forem estipulados pela referida entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ MAURO STABILE**  
Prefeito Municipal